

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 200/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004307/2025-46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SAÚDE TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Av. General Ataíde Teive, nº 4127, Cep: 69.312-244, Boa Vista, neste ato representado por Jair da Silva Rocha Filho, CPF sob o nº , E-mail:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e entrega de Material Médico Hospitalar, para atender a Ação 3 do Plano de Ação contido no Programa de Trabalho para Atenção Primária à Saúde do Contrato de Gestão n.º 02/2024 firmado entre Ministério da Saúde e Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), por meio de cotação de preços, nos termos da Resolução CDA nº 23/2025 de 16/06/2025.

Nº	Item	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara nº 95	Unidade	528	R\$ 1,89	R\$ 1.001,70
2	Agulha Hipodérmica 13x0,4mm	Caixa c/ 100 unidades	120	R\$ 14,74	R\$ 1.768,80
3	Agulha Hipodérmica 20x0,55mm	Caixa c/ 100 unidades	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
4	Agulha Hipodérmica 25x0,7mm	Caixa c/ 100 unidades	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
5	Seringa Hipodérmica 1ml	Unidade	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
6	Seringa Hipodérmica 3ml	Unidade	120	R\$ 0,88	R\$ 105,60
7	Lanceta	Caixa c/ 100 unidades	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
8	Saco Para Lixo Infectante 40l	Unidade	180	R\$ 46,24	R\$ 92,48
9	Caixa Para Perfurocortante 13l	Unidade	180	R\$ 14,85	R\$ 2.673,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Escritório Regional de Boa Vista, Rua Souza Junior, nº 602 - Mecejana, CEP: 69.304-552, Boa Vista.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.345,58 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
8.1.01.03 Promoção do acesso continuado à Atenção Primária à Saúde em áreas de vazios assistenciais e isolamento geográfico - APS Atenção Primária à Saúde	2.1.1.07.005 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JAIR DA SILVA ROCHA FILHO
Representante Legal - Contratada





 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.004307/2025-46

SEI nº 0094590